

Protocolo de Cooperação

entre a

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

e

HIBERIAE SOCIETAS TELEMEDICINAE

ET TELESANITAS (SITT)

Protocolo de Cooperação

A **Universidade do Algarve**, adiante designada UAlg, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, pessoa coletiva de direito público n.º 505 387 271, representada pelo Senhor Professor Doutor Paulo Águas, na qualidade de **Reitor da Universidade do Algarve**, e

A **Hiberiae Societas Telemedicinae Et Telesanitas**, com sede em Hospital de la Poveda, Ctra. del Hospital, Km. 5, 28630 Villa del Prado, Madrid, adiante designada por SITT e representada pelo Presidente, Dr. Luís Gonçalves.

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma cooperação nos domínios da informação, investigação e da extensão universitária, acordam estabelecer um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **Âmbito**

A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, de forma que, mediante a conjugação de esforços se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco.

Cláusula Segunda **Formas de cooperação**

No âmbito do número anterior, a UAlg e a SITT estabelecem, desde já, as seguintes formas de cooperação:

- a) Organização conjunta de cursos, seminários, conferências, colóquios e aulas abertas sobre temas de interesse para ambas as Instituições;
- b) Disponibilização de especialistas para a realização eventos e atividades de interesse comum;
- c) Realização de estudos e projetos de investigação em áreas a definir casuisticamente;

Cláusula Terceira **Trabalhos realizados**

Todas as outras publicações serão feitas em comum, se nenhum dos Outorgantes se opuser a tal publicação.

Cláusula Quarta Adendas

A cooperação entre ambas as Instituições é definida através deste acordo genérico. As medidas concretas conducentes a um efetivo cumprimento serão submetidas a Protocolos específicos, a ser aprovados pelas duas partes, sob a forma de adendas ao presente Protocolo, onde se fixarão objetivos, direitos, deveres e contrapartidas inerentes à colaboração que venha a efetuar-se.

Cláusula Sexta Vigência, denúncia e alterações

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de dois anos, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de uma das partes, com a antecedência mínima de 60 dias.

No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente estejam em curso.

O Protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento e assinado por ambas as partes.

O Presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas Instituições.

Universidade do Algarve, de junho de 2019

Pela Universidade do Algarve

Pela Hiberiae Societas Telemedicinae Et
Telesanitas

O Reitor

O Presidente

